



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**OF. Nº 667/2024**

Guaíba, 21 de Agosto de 2024.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 045/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 154/2024** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Considerando a Gratificação pelo exercício em local de difícil acesso, questiono:

1. Qual a possibilidade de extensão deste benefício a todos os profissionais em efetivo exercício em locais de difícil acesso, incluindo os profissionais da área da saúde?
2. Neste contexto, por qual motivo os trabalhadores da área da saúde, que atuam no Bairro Pedras Brancas, bem como na Zona Extremo Sul não ganham benefício de difícil acesso? Qual óbice?

REQ. 154/2024 - AUTORIA: Bancada do PSDB  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026686 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2A641A5A18E21900B6AFOC45BF6643B7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em atendimento ao requerimento nº 154/2024 oriundo da Bancada do PSDB, onde requer que informe o que segue: “Requer saber há possibilidade de extensão da Gratificação pelo exercício em local de difícil acesso a todos os profissionais em efetivo exercício em locais de difícil acesso, incluindo os profissionais da área de saúde; por que os trabalhadores da área da saúde que atuam no bairro Pedras Brancas, bem como na zona Extremo Sul não ganham benefício de difícil acesso”. A seguir resposta ao questionamento. A Lei Municipal nº 3.865/2020 institui a gratificação de difícil acesso para os profissionais da saúde, que desempenham suas funções nas unidades municipais de saúde, desde que preencham os requisitos do Art. 2º, §3º I, II e III, quais sejam:

I - distância de mais de 7,5 quilômetros da sede administrativa do Município;  
II - linha de transporte coletivo incompatível com o início ou término dos turnos de funcionamento da respectiva unidade de saúde;  
III - acesso por estradas vicinais de difícil trafegabilidade.  
Sendo assim, a Estratégia de Saúde das Pedras Brancas não preenche os requisitos impostos na legislação para a referida gratificação.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO  
SOARES  
REINALDO:89923  
570010

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2024.09.02  
16:10:34 -03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**João Caldas**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ. 154/2024 - AUTORIA: Bancada do PSDB  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 026686 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2A641A5A18E21900B6AFC45BF6643B7

